



Anaurilândia/MS, 01 de junho de 2026.

OFÍCIO SMS Nº 180/2026

Ao Sr. Venâncio Galli Filho
Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Anaurilândia/MS

ASSUNTO: Aquisição de 03 (três) veículos de passeio, 0 km, destinados ao transporte de equipes da Secretaria Municipal de Saúde de Anaurilândia/MS, conforme propostas de emenda parlamentar federal nº 11444651000126001, nº 11444651000126002 e nº 11444651000126005.

Senhor Diretor do Departamento de Compras,

Sirvo-me do presente para encaminhar solicitação e autorização para a *“Aquisição de 03 (três) veículos de passeio, 0 km, destinados ao transporte de equipes da Secretaria Municipal de Saúde de Anaurilândia/MS, conforme propostas de emenda parlamentar federal nº 11444651000126001, nº 11444651000126002 e nº 11444651000126005”*, conforme os itens especificados no formulário em anexo, acompanhado de sua justificativa.

Consoante o exposto, encaminhamos este expediente para conhecimento e deliberações.

Atenciosamente,

GUILHERME GOMES ZANDONADI

Secretário Municipal de Saúde

(Portaria nº 001/2025)



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

DO OBJETO:

1.1. Aquisição de 03 (três) veículos de passeio, 0 km, destinados ao transporte de equipes da Secretaria Municipal de Saúde de Anaurilândia/MS, conforme Propostas de Emenda Parlamentar Federal nº 11444651000126001, nº 11444651000126002 e nº 11444651000126005.

DA NATUREZA:

1.2. O objeto da presente contratação é caracterizado como bem comum, para os fins do disposto no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

DA VIGÊNCIA:

1.3. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual.

1.3.1. A vigência contratual abrangerá o período necessário à emissão da ordem de fornecimento, entrega dos veículos, recebimento provisório e definitivo, regularização documental, liquidação, pagamento e cumprimento das demais obrigações assumidas pelas partes.

1.3.2. O prazo de vigência do contrato não se confunde com o prazo de garantia legal, contratual ou de fábrica dos veículos, que possui vigência própria e permanecerá exigível durante todo o período de cobertura ofertado pelo fabricante ou pela contratada.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS:

2.1. A presente contratação contempla a aquisição de 03 (três) veículos de passeio, 0 km, destinados ao transporte de equipes da Secretaria Municipal de Saúde de Anaurilândia/MS:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE (CP)	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS
1	Veículo de Passeio - Transporte de Equipe (5 pessoas, 0 Km) conforme Emenda Parlamentar	1	Descrição Geral do Veículo Categoria/Tipo: Veículo automotor do tipo Sedã, zero quilômetro. • Ano/Modelo: Mínimo 2026/2026.



	Proposta nº 11444651000126001		• Combustível: Motorização com tecnologia Total Flex (etanol e/ou gasolina). • Potência: Mínima de 116 cv. • Transmissão: Câmbio manual de, no mínimo, 5 velocidades. • Direção: Sistema de assistência elétrica. • Cor Externa: Pintura sólida na cor Branca (Branco Cristal ou equivalente). 2. Segurança Ativa e Passiva O veículo deverá ser dotado, obrigatoriamente, dos seguintes itens de segurança de fábrica: • Sistema de airbags contendo, no mínimo, 6 bolsas (2 frontais, 2 laterais nos bancos dianteiros e 2 de cortina). • Controle Eletrônico de Estabilidade (ESC) e Controle de Tração (ASR). • Bloqueio eletrônico do diferencial (EDS). • Freios com sistema "ABS" e "EBD" (distribuição eletrônica de frenagem). • Assistente para partida em subidas / rampas ("HHC" - Hill Hold Control). • Alerta de frenagem de emergência (ESS) e sistema de frenagem automática pós-colisão. • Sistema de fixação de assento infantil tipo ISOFIX® / Top tether. • Sistema de monitoramento/controle da perda de pressão dos pneus. • Alerta sonoro e visual de não utilização dos cintos de segurança para todos os ocupantes. • Cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura e pré-tensionador. 3. Conforto, Conveniência e Acabamento Interno • Sistema de ar-condicionado com filtro de poeira e pólen. • Vidros elétricos nas 4 portas, com função de fechamento em um toque ("one touch") ao menos nos dianteiros. • Travamento elétrico e remoto das portas, porta-malas e tampa de combustível por meio de chave tipo "canivete" com controle remoto. • Coluna de direção com regulagem de altura e profundidade. • Banco do motorista com ajuste milimétrico de altura. • Banco traseiro com encosto rebatível. • Computador de bordo integrado. • Volante multifuncional com comandos integrados. • Piloto automático (controle automático de velocidade) com limitador de velocidade. • Painel de instrumentos totalmente digital com tela de, no mínimo, 8 polegadas. • Luzes de leitura dianteiras e traseiras.
--	--	--	--



			• Para-sóis com espelhos iluminados para motorista e passageiro. • Acabamento dos bancos em tecido de alta resistência. 4. Design Externo e Iluminação • Faróis principais em LED com luz de condução diurna (DRL) integrada em LED. • Lanternas traseiras em LED. • Para-choques dianteiro e traseiro pintados na cor do veículo. • Capas dos espelhos retrovisores externos e maçanetas das portas em acabamento próprio do material (<i>selfcolor</i>). • Desembaçador do vidro traseiro. • Rodas de aço com aro de 15 polegadas, equipadas com pneus na medida 195/65 R15 e supercalotas integradas. 5. Entretenimento e Conectividade • Sistema de áudio/infotainment de fábrica (Media Plus II ou equivalente). • Sistema composto por, no mínimo, 4 alto-falantes. • Antena de teto integrada.
2	Veículo de Passeio - Transporte de Equipe (5 pessoas, 0 Km) conforme Emenda Parlamentar Proposta nº 11444651000126002	1	Descrição Geral do Veículo Categoria/Tipo: Veículo automotor do tipo Sedã, zero quilômetro. • Ano/Modelo: Mínimo 2026/2026. • Combustível: Motorização com tecnologia Total Flex (etanol e/ou gasolina). • Potência: Mínima de 116 cv. • Transmissão: Câmbio manual de, no mínimo, 5 velocidades. • Direção: Sistema de assistência elétrica. • Cor Externa: Pintura sólida na cor Branca (Branco Cristal ou equivalente). 2. Segurança Ativa e Passiva O veículo deverá ser dotado, obrigatoriamente, dos seguintes itens de segurança de fábrica: • Sistema de airbags contendo, no mínimo, 6 bolsas (2 frontais, 2 laterais nos bancos dianteiros e 2 de cortina). • Controle Eletrônico de Estabilidade (ESC) e Controle de Tração (ASR). • Bloqueio eletrônico do diferencial (EDS). • Freios com sistema "ABS" e "EBD" (distribuição eletrônica de frenagem). • Assistente para partida em subidas / rampas ("HHC" - Hill Hold Control). • Alerta de frenagem de emergência (ESS) e sistema de frenagem automática pós-colisão.



- Sistema de fixação de assento infantil tipo ISOFIX® / Top tether.
- Sistema de monitoramento/controla da perda de pressão dos pneus.
- Alerta sonoro e visual de não utilização dos cintos de segurança para todos os ocupantes.
- Cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura e pré-tensionador.

3. Conforto, Conveniência e Acabamento Interno

- Sistema de ar-condicionado com filtro de poeira e pólen.
- Vidros elétricos nas 4 portas, com função de fechamento em um toque ("one touch") ao menos nos dianteiros.
- Travamento elétrico e remoto das portas, porta-malas e tampa de combustível por meio de chave tipo "canivete" com controle remoto.
- Coluna de direção com regulagem de altura e profundidade.
- Banco do motorista com ajuste milimétrico de altura.
- Banco traseiro com encosto rebatível.
- Computador de bordo integrado.
- Volante multifuncional com comandos integrados.
- Piloto automático (controle automático de velocidade) com limitador de velocidade.
- Painel de instrumentos totalmente digital com tela de, no mínimo, 8 polegadas.
- Luzes de leitura dianteiras e traseiras.
- Para-sóis com espelhos iluminados para motorista e passageiro.
- Acabamento dos bancos em tecido de alta resistência.

4. Design Externo e Iluminação

- Faróis principais em LED com luz de condução diurna (DRL) integrada em LED.
- Lanternas traseiras em LED.
- Para-choques dianteiro e traseiro pintados na cor do veículo.
- Capas dos espelhos retrovisores externos e maçanetas das portas em acabamento próprio do material (*selfcolor*).
- Desembaçador do vidro traseiro.
- Rodas de aço com aro de 15 polegadas, equipadas com pneus na medida 195/65 R15 e supercalotas integradas.

5. Entretenimento e Conectividade

- Sistema de áudio/infotainment de fábrica (Media Plus II ou equivalente).
- Sistema composto por, no mínimo, 4 alto-falantes.
- Antena de teto integrada.



3	Veículo de Passeio - Transporte de Equipe (5 pessoas, 0 Km) conforme Emenda Parlamentar Proposta nº 11444651000126005	1	Descrição Geral do Veículo Categoria/Tipo: Veículo automotor do tipo Sedã, zero quilômetro. • Ano/Modelo: Mínimo 2026/2026. • Combustível: Motorização com tecnologia Total Flex (etanol e/ou gasolina). • Potência: Mínima de 116 cv. • Transmissão: Câmbio manual de, no mínimo, 5 velocidades. • Direção: Sistema de assistência elétrica. • Cor Externa: Pintura sólida na cor Branca (Branco Cristal ou equivalente). 2. Segurança Ativa e Passiva O veículo deverá ser dotado, obrigatoriamente, dos seguintes itens de segurança de fábrica: • Sistema de airbags contendo, no mínimo, 6 bolsas (2 frontais, 2 laterais nos bancos dianteiros e 2 de cortina). • Controle Eletrônico de Estabilidade (ESC) e Controle de Tração (ASR). • Bloqueio eletrônico do diferencial (EDS). • Freios com sistema "ABS" e "EBD" (distribuição eletrônica de frenagem). • Assistente para partida em subidas / rampas ("HHC" - Hill Hold Control). • Alerta de frenagem de emergência (ESS) e sistema de frenagem automática pós-colisão. • Sistema de fixação de assento infantil tipo ISOFIX® / Top tether. • Sistema de monitoramento/controle da perda de pressão dos pneus. • Alerta sonoro e visual de não utilização dos cintos de segurança para todos os ocupantes. • Cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura e pré-tensionador. 3. Conforto, Conveniência e Acabamento Interno • Sistema de ar-condicionado com filtro de poeira e pólen. • Vidros elétricos nas 4 portas, com função de fechamento em um toque ("one touch") ao menos nos dianteiros. • Travamento elétrico e remoto das portas, porta-malas e tampa de combustível por meio de chave tipo "canivete" com controle remoto. • Coluna de direção com regulagem de altura e profundidade. • Banco do motorista com ajuste milimétrico de altura. • Banco traseiro com encosto rebatível. • Computador de bordo integrado. • Volante multifuncional com comandos integrados. • Piloto automático (controle automático de velocidade) com limitador de velocidade.
---	---	---	---



- Painel de instrumentos totalmente digital com tela de, no mínimo, 8 polegadas.
- Luzes de leitura dianteiras e traseiras.
- Para-sóis com espelhos iluminados para motorista e passageiro.
- Acabamento dos bancos em tecido de alta resistência.

4. Design Externo e Iluminação

- Faróis principais em LED com luz de condução diurna (DRL) integrada em LED.
- Lanternas traseiras em LED.
- Para-choques dianteiro e traseiro pintados na cor do veículo.
- Capas dos espelhos retrovisores externos e maçanetas das portas em acabamento próprio do material (*selfcolor*).
- Desembaçador do vidro traseiro.
- Rodas de aço com aro de 15 polegadas, equipadas com pneus na medida 195/65 R15 e supercalotas integradas.

5. Entretenimento e Conectividade

- Sistema de áudio/infotainment de fábrica (Media Plus II ou equivalente).
- Sistema composto por, no mínimo, 4 alto-falantes.
- Antena de teto integrada.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A justificativa da necessidade encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice a este Termo de Referência.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice a este Termo de Referência.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. REQUISITOS GERAIS:

a) A contratada deverá fornecer os veículos conforme as especificações técnicas, prazos, condições de entrega e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, acompanhados da respectiva nota fiscal e dos documentos necessários ao recebimento e regularização dos bens.



- b)** Os veículos deverão ser novos, 0 km, de primeiro uso, sem registro anterior de propriedade, em perfeitas condições de funcionamento, conservação, segurança e trafegabilidade, atendendo às normas de trânsito, às exigências do CONTRAN e demais normas técnicas aplicáveis à categoria.
- c)** A contratada deverá entregar os veículos com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação vigente, manuais do proprietário, certificado de garantia, chave reserva, documentação necessária ao registro/licenciamento e demais acessórios originais de fábrica que integrem o modelo ofertado.
- d)** A nota fiscal deverá conter a identificação individualizada do item fornecido, com indicação da marca, modelo, ano/modelo, chassi, valor unitário e, sempre que possível, a vinculação à respectiva Proposta de Emenda Parlamentar Federal, de modo a assegurar a rastreabilidade da execução dos recursos.
- e)** A contratada deverá responsabilizar-se por todas as despesas necessárias ao fornecimento e entrega dos veículos no local indicado pela Administração, inclusive frete, transporte, seguros, tributos, encargos e demais custos incidentes, sem qualquer ônus adicional ao Município.
- f)** A contratada deverá comunicar formalmente à Contratante qualquer intercorrência, atraso, impedimento ou irregularidade que possa comprometer a entrega ou a conformidade dos veículos, apresentando justificativa e proposta de solução, sujeita à análise da Administração.
- g)** A contratada deverá reparar, corrigir, substituir ou complementar, às suas expensas, os veículos ou documentos que apresentarem desconformidade com as especificações do Termo de Referência, com a proposta vencedora, com a nota fiscal ou com as condições pactuadas.
- h)** A contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios, defeitos ou danos decorrentes do fornecimento, sem prejuízo da aplicação das garantias legais, contratuais e de fábrica, bem como das disposições do Código de Defesa do Consumidor, no que couber.
- i)** A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j)** As comunicações, pedidos, notificações e demais atos relacionados à execução contratual poderão ser realizados por meio eletrônico oficial, especialmente pelo endereço de e-mail informado pela contratada, sem prejuízo da utilização de outros meios formais admitidos pela Administração.



- k) Não será admitida a subcontratação do objeto, considerando tratar-se de fornecimento de bens comuns, cuja execução deve ser assumida diretamente pela contratada vencedora de cada item.

5.2. REQUISITOS DE ACEITABILIDADE:

- a) Os veículos deverão estar integralmente de acordo com as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, com a proposta vencedora e com as condições estabelecidas no edital.
- b) Não serão aceitos veículos usados, seminovos, recondicionados, recuperados, sinistrados, avariados, com registro anterior de propriedade ou que apresentem qualquer condição incompatível com a caracterização de veículo 0 km.
- c) Os veículos deverão ser entregues sem avarias, danos aparentes, vícios de funcionamento, divergência de marca/modelo, incompatibilidade de ano/modelo, ausência de acessórios obrigatórios ou qualquer desconformidade que comprometa sua utilização pela Administração.
- d) A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, o recebimento do veículo que não atender às especificações exigidas, cabendo à contratada promover a substituição, regularização ou complementação necessária, no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- e) A aceitação dos veículos ficará condicionada à conferência técnica e administrativa pela fiscalização designada, que verificará, entre outros aspectos, quantidade, marca/modelo, ano/modelo, chassi, documentação, itens obrigatórios, garantia, estado geral do veículo e conformidade com a proposta apresentada.
- f) A entrega de veículo em desconformidade com as especificações ou com a proposta vencedora não implicará aceitação tácita pela Administração, ainda que haja recebimento provisório para fins de conferência.
- g) Eventual divergência entre o veículo ofertado e o veículo entregue, especialmente quanto à marca, modelo, versão, ano/modelo, características essenciais, documentação ou itens obrigatórios, deverá ser sanada pela contratada, às suas expensas, no prazo determinado pela Administração.

5.3. REQUISITOS DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

- a) Os veículos deverão possuir garantia de fábrica, com prazo mínimo de 12 (doze) meses, sem prejuízo de prazo superior eventualmente ofertado pelo fabricante ou pela contratada na proposta.
- b) A garantia deverá abranger defeitos de fabricação, vícios de funcionamento e demais inconformidades cobertas pelas condições do fabricante, sem qualquer ônus adicional para a Administração durante o período de cobertura.



- c) A contratada deverá entregar, juntamente com cada veículo, o manual do proprietário, certificado ou termo de garantia, relação da rede de assistência técnica autorizada e demais documentos necessários à utilização regular da garantia.
- d) A manutenção corretiva decorrente de defeitos cobertos pela garantia deverá ser realizada pela rede de assistência técnica autorizada do fabricante, observadas as condições e prazos previstos no respectivo termo de garantia.
- e) A contratada deverá comprovar, no momento da contratação, que os veículos ofertados possuem assistência técnica autorizada pelo fabricante em até 400 (quatrocentos) km da sede do Município de Anaurilândia/MS, mediante apresentação de relação da rede autorizada, declaração do fabricante/concessionária, consulta oficial ao sítio eletrônico do fabricante ou outro documento idôneo que permita à Administração verificar o atendimento à exigência.
- f) A comprovação da assistência técnica autorizada será exigida apenas da licitante vencedora, como condição para a formalização da contratação, não constituindo requisito de habilitação técnica prévia extensível a todos os participantes do certame.
- g) A exigência de assistência técnica em no máximo de 400 km justifica-se pela necessidade de assegurar a efetiva fruição da garantia de fábrica, a economicidade na execução contratual e a continuidade dos serviços públicos de saúde, evitando deslocamentos excessivos, custos desproporcionais e demora na realização de reparos ou atendimentos cobertos pela garantia, sem restringir indevidamente a competitividade.
- h) A exigência prevista neste item não implica obrigatoriedade de que a licitante possua sede, filial, concessionária, oficina própria ou representante no Município de Anaurilândia/MS, admitindo-se o atendimento por rede de assistência técnica autorizada do fabricante localizada dentro do estabelecido.
- i) Constatado vício, defeito ou desconformidade no ato da entrega, a contratada deverá providenciar a regularização, complementação ou substituição do veículo, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, contado da notificação formal.
- j) O custo referente ao transporte, remoção ou deslocamento necessário à correção de vício ou defeito constatado no ato da entrega será de responsabilidade da contratada, quando decorrente de desconformidade atribuível ao fornecimento.
- k) A garantia legal, contratual ou de fábrica possui prazo próprio e não se confunde com a vigência contratual, permanecendo exigível mesmo após o encerramento do contrato ou instrumento equivalente, enquanto vigente o respectivo prazo de cobertura.
- l) O descumprimento das obrigações relativas à garantia, assistência técnica, correção de vícios ou substituição de veículo em desconformidade poderá ensejar a aplicação



das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da responsabilização da contratada por eventuais danos causados à Administração.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. A contratada obriga-se a fornecer os veículos objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações técnicas estabelecidas, com a proposta vencedora, com o edital e com o contrato, sendo de sua inteira responsabilidade a regularidade, qualidade, documentação, entrega técnica e conformidade dos bens fornecidos.

6.2. O fornecimento será solicitado mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, expedido pela Administração, observadas as condições previstas neste Termo de Referência.

6.3. A contratada deverá entregar os veículos no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

6.3.1. Caso não seja possível cumprir o prazo inicialmente estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente a Administração antes do vencimento do prazo de entrega, apresentando justificativa fundamentada e documentos comprobatórios, quando cabíveis, ficando eventual prorrogação condicionada à análise e aceitação expressa da Contratante.

6.3.2. O atraso injustificado na entrega dos veículos poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos do edital, do contrato e da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. Os veículos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de Anaurilândia/MS, localizada na Rua Floriano Peixoto, nº 1000, Centro, Anaurilândia/MS, em dia útil e em horário de expediente da Administração, ou em outro local previamente indicado pela Contratante.

6.5. A entrega deverá ocorrer sem qualquer ônus adicional ao Município, devendo estar incluídos no valor ofertado todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, tais como frete, transporte, seguros, tributos, encargos, despesas administrativas, entrega técnica, documentação exigida e demais custos incidentes.

6.6. Os veículos deverão ser entregues novos, 0 km, de primeiro uso, sem registro anterior de propriedade, em perfeitas condições de funcionamento, conservação, segurança e trafegabilidade, acompanhados de todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação vigente.

6.7. No ato da entrega, cada veículo deverá estar acompanhado da respectiva nota fiscal, manual do proprietário, certificado ou termo de garantia, chave reserva, relação



da rede de assistência técnica autorizada, documentação necessária ao registro/licenciamento e demais documentos exigidos neste Termo de Referência.

6.8. A nota fiscal deverá individualizar cada veículo fornecido, com indicação de marca, modelo, ano/modelo, chassi, valor unitário e, sempre que possível, vinculação à respectiva Proposta de Emenda Parlamentar Federal, a fim de assegurar a adequada rastreabilidade da execução dos recursos.

6.9. Considerando que a contratação será estruturada em 03 (três) itens autônomos, cada veículo deverá ser entregue e identificado de forma individualizada, respeitada a vinculação à respectiva proposta de emenda parlamentar e unidade assistida.

6.10. Serão recusados, total ou parcialmente, os veículos entregues em desconformidade com as especificações exigidas, com a proposta vencedora, com a nota fiscal, com a documentação obrigatória ou com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.11. Constatada qualquer inconformidade, avaria, divergência de marca/modelo, incompatibilidade de ano/modelo, ausência de documentação, vício aparente ou descumprimento das especificações, a contratada deverá promover a regularização, complementação ou substituição necessária, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL:

7.1. O contrato, ou instrumento equivalente, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

DA FISCALIZAÇÃO

7.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



7.5.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.5.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.5.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). Serão responsáveis para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

7.6. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.7. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.8.1. A inadimplência da contratada em relação aos encargos ou indenizações não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

DO RECEBIMENTO

7.10. Os veículos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo fiscal do contrato ou servidor designado, para fins de conferência inicial quanto à quantidade, marca/modelo, ano/modelo, chassi, estado aparente de conservação, integridade física,



documentação apresentada, equipamentos obrigatórios, nota fiscal e compatibilidade inicial com a Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

7.11. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos veículos com as especificações constantes neste Termo de Referência, com a proposta vencedora, com a respectiva nota fiscal, com a documentação exigida e com as demais condições estabelecidas no edital e no contrato.

7.12. Serão recusados, total ou parcialmente, os veículos entregues em desconformidade com as especificações exigidas, com avarias, vícios aparentes, divergência de marca/modelo, incompatibilidade de ano/modelo, ausência de documentação obrigatória, ausência de equipamentos exigidos, irregularidade na nota fiscal, divergência de chassi ou qualquer condição que comprometa a caracterização do bem como veículo novo, 0 km, de primeiro uso e apto à utilização pela Administração.

7.13. Os veículos recusados, ou os documentos e itens cuja regularização seja necessária, deverão ser substituídos, corrigidos ou complementados pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo fixado pela fiscalização, contado da comunicação formal da irregularidade, salvo hipótese devidamente justificada e aceita pela Contratante.

7.14. Na hipótese de substituição, correção ou complementação do objeto, o prazo para recebimento definitivo ficará suspenso até a regularização integral da pendência, reiniciando-se a contagem após novo recebimento provisório ou nova conferência pela Administração.

7.15. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, irregularidades, desconformidades ou inadequações posteriormente identificadas nos veículos fornecidos, nem afasta as obrigações relativas à garantia legal, contratual ou de fábrica.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

8.1. Os valores devidos à Contratada serão depositados em conta bancária, a ser informada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

8.1.1. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser efetuado o pagamento.

8.1.2. O preço deverá ser fixo, podendo ser reajustado desde que cumpridos todos os requisitos previstos na legislação vigente.



8.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, tributária e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada na Lei nº 14.133/2021.

8.3. O setor competente para proceder o pagamento deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a descrição do objeto;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) os itens;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3.1. Em caso de ausência de alguns desses dados, a nota fiscal será devolvida para correção.

8.4. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. A nota fiscal em desacordo com o exigido não será paga até que a CONTRATADA providencie sua correção ou substituição, não ocorrendo, neste caso, qualquer alteração no valor a ser pago por esta Administração.

8.5. Em caso de devolução da nota fiscal/fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

8.6. A Prefeitura Municipal de Anaurilândia/MS não se responsabilizará pelo pagamento de nenhum adicional decorrente de qualquer operação realizada junto à rede bancária, como, por exemplo, taxas, multas, dentre outros.

8.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, tributária e trabalhista, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada na Lei nº 14.133/2021.

8.7.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.7.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos



autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.7.3. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

9.1. A contratação deverá ser realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e no regulamento municipal aplicável, quando houver.

9.2. Para fins de **Habilitação Jurídica**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- I. Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa concorrente;
- II. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- III. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- IV. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- V. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- VI. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- VII. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a



matriz.

9.2.1. No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

9.2.2. Havendo dúvidas sobre o enquadramento de licitante na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, considerando os parâmetros estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, a Administração poderá solicitar da licitante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de declaração de seu enquadramento.

9.3. Para fins de **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III. Prova de regularidade fiscal, nos seguintes termos:
 - a) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
 - b) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referente ao imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual, intermunicipal e de comunicação – ICMS;
- IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.3.1. As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de



regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.3.2. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a ME/EPP/Equiparada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.3.3. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.3.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.4. O fornecedor deverá encaminhar, para fins de **Qualificação Econômico-Financeira**, os seguintes documentos: (Art. 69 da NLLC)

9.4.1. Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.4.2. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

10.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar a aplicação de sanções.

10.2. A CONTRATADA poderá ser responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações administrativas:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;



- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156, Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

10.4. As sanções previstas neste CONTRATO são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo CONTRATADO.

10.4.1. Fica garantido à CONTRATADA o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada na forma como foi apresentada.

10.5. Quaisquer multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias na Tesouraria do Município de Aneurilândia/MS ou serão deduzidas de qualquer fatura ou crédito existente do CONTRATANTE em favor da CONTRATADA ou, ainda, cobrada judicialmente.

10.5.1. Multa moratória de até 1% (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias.

10.5.2. A multa compensatória poderá ser de:

- a) até 30% (trinta por cento), em caso de inexecução total da obrigação assumida, sobre o valor total do CONTRATO;
- b) até 20% (vinte por cento), em caso de inexecução parcial da obrigação assumida, de forma proporcional à obrigação inadimplida.

10.6. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Cadastro do Fornecedor.



11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Caberá à CONTRATANTE supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos, bem como:

- a)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o edital, seus anexos, o Termo de Referência, a proposta vencedora e o instrumento contratual;
- b)** Receber os veículos no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, realizando o recebimento provisório e definitivo na forma prevista;
- c)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, especialmente quanto à entrega, documentação, conformidade técnica, garantia e assistência técnica dos veículos;
- d)** Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos, avarias, incorreções, divergências de marca/modelo, documentação incompleta ou quaisquer desconformidades verificadas nos veículos entregues, fixando prazo para substituição, reparação, complementação ou correção, total ou parcial, às expensas da Contratada;
- e)** Rejeitar, no todo ou em parte, os veículos entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, com a proposta vencedora, com o edital, com o contrato ou com a respectiva nota fiscal;
- f)** Proporcionar à Contratada as informações e condições necessárias ao regular cumprimento do objeto, inclusive quanto ao local de entrega, horário de recebimento, servidor responsável e demais orientações administrativas pertinentes;
- g)** Exigir que, no ato de emissão da Nota Fiscal, a Contratada identifique no corpo do documento fiscal o descritivo do objeto, com indicação da marca, modelo, ano/modelo, chassi, valor unitário e, sempre que possível, o número da respectiva Proposta de Emenda Parlamentar Federal, considerando que cada veículo corresponde a item vinculado a proposta específica, possibilitando a correta aplicação, liquidação, pagamento e prestação de contas dos recursos;
- h)** Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento regularmente executado, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência, no edital e no contrato, após o recebimento definitivo e a regular liquidação da despesa;
- i)** Aplicar à Contratada as sanções administrativas previstas na legislação, no edital e no contrato, em caso de descumprimento das obrigações assumidas;



- j) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- k) Adotar as demais providências necessárias à regular gestão, fiscalização, recebimento, liquidação, pagamento e controle da execução contratual.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Caberá à CONTRATADA cumprir todas as obrigações constantes do edital, do Termo de Referência, da proposta vencedora e do instrumento contratual, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as seguintes obrigações:

- a) Fornecer os veículos de acordo com as especificações técnicas, prazos, condições de entrega, garantia, assistência técnica e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/1990, no que couber;
- c) Reparar, corrigir, regularizar, complementar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os veículos, documentos ou itens obrigatórios nos quais forem verificados vícios, defeitos, avarias, incorreções, divergências ou desconformidades em relação às especificações exigidas;
- d) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros em razão da execução contratual, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante;
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou por autoridade superior, bem como prestar todos os esclarecimentos e informações que lhe forem solicitados;
- f) Indicar preposto ou representante responsável pelo acompanhamento da execução contratual, mantendo canal de comunicação atualizado com a Administração;
- g) Comunicar formalmente à Contratante qualquer fato, intercorrência, atraso, impedimento ou irregularidade que possa comprometer a entrega, a documentação, a garantia ou a conformidade dos veículos;
- h) Entregar os veículos no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, salvo prorrogação devidamente justificada e aceita pela Administração;



- i) Entregar os veículos novos, 0 km, de primeiro uso, sem registro anterior de propriedade, em perfeitas condições de funcionamento, conservação, segurança e trafegabilidade, acompanhados de todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação vigente;
- j) Entregar, juntamente com cada veículo, a respectiva nota fiscal, manual do proprietário, certificado ou termo de garantia, chave reserva, relação da rede de assistência técnica autorizada, documentação necessária ao registro/licenciamento e demais documentos exigidos neste Termo de Referência;
- k) Emitir a nota fiscal correspondente ao fornecimento de forma individualizada, com identificação da marca, modelo, ano/modelo, chassi, valor unitário e, sempre que possível, número da respectiva Proposta de Emenda Parlamentar Federal, considerando que cada veículo corresponde a item vinculado a proposta específica;
- l) Comprovar, no momento da contratação, que os veículos ofertados possuem assistência técnica autorizada pelo fabricante em até 400 km da sede do Município de Anaurilândia/MS, mediante apresentação de relação da rede autorizada, declaração do fabricante/concessionária, consulta oficial ao sítio eletrônico do fabricante ou outro documento idôneo;
- m) Assegurar a garantia de fábrica dos veículos pelo prazo mínimo exigido neste Termo de Referência, sem prejuízo de prazo superior eventualmente ofertado pelo fabricante ou pela própria Contratada;
- n) Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, transporte, frete, seguros, tributos, encargos, entrega técnica, documentação, substituição, regularização ou correção de inconformidades, sem qualquer ônus adicional à Contratante;
- o) Acatar as orientações do fiscal do contrato, gestor do contrato ou representante da Administração, sujeitando-se à fiscalização quanto à execução do objeto, sem que isso exclua ou reduza sua responsabilidade;
- p) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- q) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis, despesas de entrega, documentação, garantia e demais encargos necessários ao pleno atendimento do objeto, exceto nas hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro;
- r) Cumprir, além das normas legais federais, estaduais e municipais aplicáveis, os regulamentos, orientações administrativas e normas de segurança da Prefeitura Municipal de Anaurilândia/MS;



- s) Submeter-se às sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo da responsabilização por perdas e danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

13. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

13.1. Conforme levantado pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Anaurilândia - MS, o valor estimado da presente contratação é de R\$ 342.489,99 (trezentos e quarenta e dois mil quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos).

13.2. O detalhamento da pesquisa de preços, as memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços referenciais, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. A despesa será empenhada na seguinte Dotação Orçamentária:

Cód. red.: 55 - 02.013.10.301.0024.4027.4.4.90.1.600

Cód. red.: 55 - 02.013.10.301.0024.4027.4.4.90.1.500

4.4.90.52.48 - VEICULOS DIVERSOS

1.600.3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio da Contratante, mediante acordo escrito obedecido os limites legais permitidos.

15.2. Aplica-se o disposto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor

Anaurilândia/MS, 01 de junho de 2026.

ELABORADO POR:

Kelly Fernanda do Nascimento Castro
Diretor de Departamento (Portaria 101/2025)



APROVADO POR:

GUILHERME GOMES ZANDONADI
Secretário Municipal de Saúde Portaria (01/2025)